

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## LICENÇA UNIFICADA - LU PORTARIA MUNICIPAL 19/2023

<b>Nome/Empresa:</b> Mineração Gasparoni Lima LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b> 33.256.233/0001-09	<b>Processo nº</b> 19/2023
<b>Endereço:</b> Fazenda Prazeres, Zona Rural.		
<b>Data da Publicação:</b> 01/12/2023		<b>Validade:</b> 01/12/2025

### LICENÇA UNIFICADA - LU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU válida pelo prazo de (02) dois anos a MINERAÇÃO GASPARDONI LIMA TDA, inscrita no CNPJ nº 33.256.233/0001-09, estabelecida na Fazenda Prazeres, Zona Rural, operar na extração de quartzito ornamental com quantidade de 16 t/ano, conforme processo ANM nº 871.500/2020, nas coordenadas -12º15'53,62"S/-40º9'55,73"W e -12º16'37,66"S/-40º9'35,99"W, mediante parecer técnico e de acordo seguintes condicionantes: **I.** Cumprir com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado; **II.** Cumprir com o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR apresentado; **III.** Cumprir com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD apresentado; **IV.** Comunicar a esta Secretaria quanto do encerramento das atividades; **V.** Respeitar toda área de APP se houver, e área de Reserva Legal conforme CEFIR apresentado; **VI.** Sinalizar toda a área do empreendimento; **VII.** Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para instalações que recebam este produto e que estejam devidamente licenciadas; **VIII.** Só permitir entrada de pessoas devidamente autorizadas; **IX.** Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na Portaria DNPM nº 237/01; **NRM-02** (Lavra a céu aberto); **NRM-09** (Prevenção contra poeira); **NRM-12** (Sinalização de áreas trabalhadas e circulação); **NRM-13** (Circulação e transporte de pessoas e materiais); **NRM-14** (Máquinas e equipamentos); **NRM-15**

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

(Instalações); **NRM-16** (Operações com explosivos e acessórios, se couber); **NRM-17** (Topografia de Minas); **NRM-19** (Disposição de estéril, rejeitos e produtos); **NRM-20** (Suspensão, fechamento de mina e retomada das operações mineiras); **NRM-21** (Reabilitação de áreas pesquisadas, mineradas e impactadas); **NRM-22** (Proteção ao trabalhador); **X**. Comunicar a esta Secretaria a ocorrência de acidentes; **XI**. Apresentar ficha de EPI com equipamentos fornecidos aos funcionários anualmente; **XII**. Apresentar ficha de treinamento como foi apresentado no PGR; **XIII**. Apresentar Plano de Lavra. Prazo: 120 dias; **XIV**. Apresentar Plano de Fechamento de Mina. Prazo: 120 dias; **VI**. Solicitar renovação de licença ambiental 180 (cento e oitenta) dias antes do seu vencimento; **XVII**. Em caso de armazenamento de combustíveis, solicitar Autorização Ambiental – AA; **XVIII**. Apresentar Alvará de funcionamento. Prazo: 60 dias; **XIX**. O não cumprimento de quaisquer condicionantes acima implicará na suspensão desse ato administrativo, e, ou mesmo o seu cancelamento.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.  
Ruy Barbosa – BA, 1 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Claudio M. Pires**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Artur Soares Francelino**  
Secretário de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**Murilo Guedes Dias**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA BA 3000047412

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000

